

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

5ª Região

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 01 DE ABRIL DE 2003.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal, “*ad referendum*” do E. Tribunal Pleno, resolve:

Art. 1º - O cargo em comissão de Assessor Especial da Presidência, código CJ-3, somente poderá ser exercido por detentores de diploma do curso superior de Direito, devidamente reconhecido, ou curso de Especialização na área de administração pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargadora Federal MARGARIDA CANTARELLI
PRESIDENTE

Fonte: DJ – 04/04/2003, pág. 436- Seção 2